

Reconhece o forró como manifestação
da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o forró, gênero musical
nordestino, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 163/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.838, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Reconhece o forró como manifestação da cultura nacional”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 10/08/2023 15:59:25.903 - MESA

DOC n.648/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238226910100>



CD238226910100
ExEdit